



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.
Telefone: (031) 3844-116 CNPJ: 16.796.872/0001-48
Site: www.marlieria.mg.gov.br

Marliéria, 05 de abril de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL: N°03/2018

ABERTURA: 26/03/2018 às 08:15

ASSUNTO: Resposta às Contrarrazões ao Recurso Administrativo Hierárquico ao Edital Pregão Presencial 03/2018, impetrado por Dinauto Ltda.

Recorrente: Ponto Alto Máquinas & Equipamentos Eirelli

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DEFESA CIVIL E AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL."

Ilmo Sr.,

Informamos que as Contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa Ponto Alto Máquinas & Equipamentos Eirelli, na qualidade de empresa participante do Pregão Presencial nº. 03/2018 foi recebido e processado no efeito devolutivo, tendo em vista sua tempestividade, foi analisado e publicado no site do Município, nos seguintes termos:

- a) A empresa recorrente pede que o Recurso apresentado pela empresa Dinauto Ltda. não seja acatado, pois culminaria com a retirada/desclassificação da empresa Ponto Alto Máquinas & Equipamentos Eirelli do certame, alegando que o item 6.1 do Termo de Referência não está de acordo com a legislação.
- b) Esse item 6.1. determina que o carro seja zero km e que o primeiro emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura. Essa exigência não representa ilegalidade no Edital, nem fere nenhum princípio da licitação ou da administração pública, sendo ato discricionário e legal, que não traz qualquer prejuízo à Administração ou a terceiros, nem tampouco vem cercear a competitividade das empresas.
- c) Durante a reunião, o representante da empresa, Sr. Matheus Martins de Souza Alvim, afirmou que não teria como cumprir o item 6 do Termo de Referência do Anexo I, que determina que o primeiro emplacamento do veículo deverá ser em nome da Prefeitura e a empresa Ponto Alto não teria como cumprir essa exigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – MARLIERIA/MG – CEP: 35185-000.
Telefone: (031) 3844-116 CNPJ: 16.796.872/0001-48
Site: www.marlieria.mg.gov.br

- d) A Comissão de Licitação entende que não houve nenhuma cláusula restritiva no Edital e decide não acatar as presentes contrarrazões ao Recurso apresentado pela empresa Ponto Alto Máquinas & Equipamentos Eireli por ser legal a exigência contida no item 6.1 . Outrossim, se a empresa quisesse IMPUGNAR O EDITAL, que trouxe tal exigência (legal), já deveria tê-lo feito no prazo da Lei 8.666/93.
- e) Em conclusão a Comissão de Licitação decidiu rever sua decisão e concluiu que realmente não há como a empresa descumprir item do edital e ser classificada, pois esse fato contraria os princípios que regem o Edital e a própria lei de licitações.
- f) A Comissão decide pela desclassificação da empresa Ponto Alto Máquinas & Equipamentos Eireli do Pregão Presencial nº 03/2018, Processo de Licitação nº 0011/2018, dando provimento ao recurso da empresa Dinauto Ltda.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro.